

**12ª Edição 2025 | 05 e 06 de setembro**  
São Luís, Maranhão (Região Nordeste)

## **DIAGNÓSTICO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS NO BAIRRO CIDADE OLÍMPICA EM SÃO LUÍS (MA)**

Beatriz Azevedo Cutrim  
Graduanda em Administração  
Universidade Estadual do Maranhão  
[beatriz.acutrim@gmail.com](mailto:beatriz.acutrim@gmail.com)

**12ª Edição 2025 | 05 e 06 de setembro**  
São Luís, Maranhão (Região Nordeste)

## Resumo

O direito à cidade é assegurado pela Constituição Federal de 1988, e regulamentado no Estatuto da Cidade, sendo operacionalizado, no âmbito municipal, pelo Plano Diretor. O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de ordenamento urbano, permitindo aos municípios adaptar normas públicas às realidades locais. A Lei nº 6.766/1979 distingue os equipamentos públicos comunitários voltados à educação, cultura, saúde, lazer e similares, dos equipamentos urbanos, relacionados à infraestrutura essencial, como os serviços de transporte público, abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de lixo e energia elétrica. Este artigo tem como objetivo diagnosticar a oferta e as condições dos equipamentos públicos urbanos e comunitários no bairro Cidade Olímpica em São Luís (MA), localizado na zona leste de São Luís(MA), que abriga uma população de 27.326 habitantes sendo considerada a 2ª favela mais populosa no estado. A pesquisa adota abordagem exploratória, com base em levantamento bibliográfico, documental e de campo. A coleta foi feita através da aplicação de um questionário com roteiro semiestruturado com 92 moradores e/ou frequentadores do bairro. Os resultados apontam um cenário de precariedade estrutural e defasagem na oferta de equipamentos públicos, tanto comunitários quanto urbanos. As percepções dos entrevistados, aliadas à observação direta, revelam que a política urbana municipal não tem conseguido atender de forma equitativa às demandas locais, contrariando os princípios constitucionais e legais que regem o direito à cidade. Essa situação exige a revisão das práticas de planejamento urbano, com foco na descentralização de recursos e investimentos qualificados, capazes de promover melhorias concretas na qualidade de vida da população.

**Palavras-chave:** Direito à cidade. Equipamentos públicos. Bairro Cidade Olímpica.

## Abstract

The right to the city is guaranteed by the 1988 Federal Constitution and regulated by the City Statute, being implemented at the municipal level through the Master Plan. The Master Plan is the basic instrument of urban development and planning policy, allowing municipalities to adapt public regulations to local realities. Law No. 6,766/1979 distinguishes community public facilities aimed at education, culture, health, leisure, and similar purposes from urban facilities related to essential infrastructure, such as public transportation services, water supply, sanitation, waste collection, and electricity. This article aims to diagnose the availability and conditions of urban and community public

**12ª Edição 2025 | 05 e 06 de setembro**  
São Luís, Maranhão (Região Nordeste)

facilities in the Cidade Olímpica neighborhood of São Luís (MA), located in the eastern zone of the city, which houses a population of 27,326 inhabitants and is considered the second most populous slum in the state. The research adopts an exploratory approach, based on bibliographic, documentary, and field surveys. Data collection was carried out through the application of a semi-structured questionnaire with 92 residents and/or neighborhood users. The results indicate a scenario of structural precariousness and deficiencies in the supply of public facilities, both community and urban. The perceptions of respondents, combined with direct observation, reveal that the municipal urban policy has not been able to equitably meet local demands, contradicting the constitutional and legal principles that govern the right to the city. This situation requires a review of urban planning practices, focusing on the decentralization of resources and qualified investments capable of promoting concrete improvements in the population's quality of life.

**Keywords:** Right of the city. Public facilities. Cidade Olímpica neighborhood.

## 1. INTRODUÇÃO

O processo de urbanização no Brasil, intensificado pela industrialização no século XX, resultou em crescimento desordenado das cidades e aprofundou desigualdades socioespaciais. Nesse contexto, o direito à cidade, defendido por Henri Lefebvre, afirma-se como direito humano fundamental, garantindo acesso democrático aos espaços e serviços urbanos. Contudo, a realidade brasileira ainda reflete fragmentação e concentração de infraestrutura em áreas privilegiadas.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 182 e 183, estabelece o Plano Diretor como instrumento de ordenamento urbano, regulamentado pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que assegura gestão participativa e sustentável. No âmbito municipal, o Plano Diretor de São Luís (Lei nº 7.122/2023) reforça a função social da cidade e o direito à inclusão urbana.

O bairro Cidade Olímpica, na zona leste de São Luís, possui 27.326 habitantes, sendo a 18ª favela mais populosa do Brasil e a 2ª do Maranhão. Diante disso, esta pesquisa

**12ª Edição 2025 | 05 e 06 de setembro**  
São Luís, Maranhão (Região Nordeste)

busca responder: qual a percepção dos moradores e frequentadores do bairro em relação aos equipamentos públicos urbanos e comunitários?

O objetivo central é elaborar um diagnóstico dos equipamentos públicos existentes, com base em três eixos: i) levantamento teórico sobre direito à cidade, equipamentos públicos e aspectos legais; ii) identificação in loco dos equipamentos disponíveis frente às exigências legais; iii) análise da percepção dos moradores sobre qualidade e funcionalidade; iv) elaboração de diagnóstico da situação atual do bairro.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

O direito à cidade, reconhecido como direito humano fundamental, está vinculado à democratização do espaço urbano e ao acesso equitativo aos bens e serviços coletivos. Esse princípio envolve não apenas a fruição dos espaços, mas também a participação ativa dos cidadãos na definição e transformação do ambiente urbano, sustentado por valores como solidariedade, justiça social e paz (Saule Júnior & Libório, 2021). Lefebvre (1968 apud Carlos, 2020) destaca que tal direito pressupõe superar a contradição entre homogeneidade e fragmentação que marca a cidade moderna, na medida em que a divisão social do trabalho impõe usos diferenciados aos espaços, perpetuando a segregação socioespacial. O resultado é a centralização de infraestrutura e oportunidades em áreas privilegiadas, em detrimento das regiões habitadas por populações de menor poder aquisitivo.

Nesse contexto, os Equipamentos Públicos Urbanos e Comunitários (EPUCs) assumem papel estratégico. Eles materializam direitos constitucionais, em especial aqueles previstos no Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que estabelece que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (Brasil, 1988).

A Lei nº 10.527/2001, que regulamenta o acesso à informação pública, em seu Art. 3º, inciso III, também dispõe sobre a competência da União em promover ações conjuntas com os demais entes federativos, assegurando “programas de construção de

**12ª Edição 2025 | 05 e 06 de setembro**  
São Luís, Maranhão (Região Nordeste)

moradias e melhoria das condições habitacionais, de saneamento básico, das calçadas, dos passeios públicos, do mobiliário urbano e dos demais espaços de uso público” (Brasil, 2001). Essa diretriz reforça a centralidade dos equipamentos públicos como instrumentos de equidade e inclusão social.

O Decreto nº 7.341/2010 aprofunda a classificação dos equipamentos públicos, diferenciando aqueles de caráter urbano dos comunitários. Em seu Art. 2º, §1º, estabelece que

Art. 2º

[...]

§ 1º Consideram-se equipamentos urbanos as instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de águas pluviais, disposição e tratamento dos resíduos sólidos, transporte público, energia elétrica, rede telefônica, gás canalizado e congêneres.

§ 2º Consideram-se equipamentos comunitários as instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, abastecimento, serviços funerários e congêneres.(Brasil, 2010)

Essa distinção é fundamental para o planejamento estatal, pois orienta a definição de prioridades, a alocação de recursos e a formulação de políticas de inclusão social.

No caso de São Luís, o Plano Diretor (Lei nº 7.122/2023) reforça a necessidade de descentralização dos equipamentos urbanos e sociais. O documento reconhece que

Áreas habitadas, predominantemente, por população de baixa renda e baixo nível de escolaridade, com grande concentração de assentamentos espontâneos, que apresentam infraestrutura básica incompleta e deficiência de equipamentos e serviços urbanos, necessitando de investimentos públicos para fins de regularização fundiária, implantação de programas de habitação popular e equipamentos públicos que melhorem o padrão de qualidade de vida dos moradores (Prefeitura de São Luís, 2023. on-line).

Apesar dessas diretrizes, a distribuição de equipamentos públicos no Brasil ainda é desigual. Carvalho, Fridman e Strauch (2019) apontam que “há uma concentração de equipamentos e serviços nas localidades onde vivem pessoas com renda superior à dos demais moradores (...), reforçando a reprodução da desigualdade socioespacial nesta escala de análise” (p. 2).

No caso de São Luís, o bairro Cidade Olímpica é enquadrado no Plano Diretor como uma macrozona de qualificação, ou seja, área prioritária para intervenções urbanísticas e sociais. Essa classificação revela a necessidade de políticas públicas

**12ª Edição 2025 | 05 e 06 de setembro**  
São Luís, Maranhão (Região Nordeste)

focalizadas que reduzam as desigualdades socioespaciais e ampliem o acesso a equipamentos comunitários, assegurando o direito à cidade e a promoção da inclusão social.

## 2.1. CONTEXTO HISTÓRICO

O bairro Cidade Olímpica, situado na zona leste de São Luís, capital do estado do Maranhão (Figura 1), com uma população de 27.326 habitantes, encontra-se na 18º posição no ranking das favelas mais populosas do Brasil e a 2ª mais populosa no estado do Maranhão.

**Figura 1 - Delimitação do bairro Cidade Olímpica**



**Fonte:** Mendes (2025)

O bairro surgiu em 1996 a partir da ocupação irregular de pessoas em situação de rua. Após conflitos e repressão policial, um acordo firmado em 1997 garantiu o direito à posse (Silva, 2022). A história desse território reflete uma luta marcada por violência e exclusão, evidencia-se que a conquista da moradia não assegura plenamente a dignidade prevista nos direitos humanos. Ademais, a ausência de infraestrutura adequada e de equipamentos públicos comprometem o acesso dos moradores aos direitos básicos.

## 2.2. AMOSTRA

**12ª Edição 2025 | 05 e 06 de setembro**  
São Luís, Maranhão (Região Nordeste)

A amostra é composta por 92 indivíduos, na qual a maioria dos respondentes está na faixa etária de 18 a 30 anos (45,7%), seguidos de 31 a 50 anos (38%) e dos maiores de 51 anos (16,3%). Quanto ao gênero, 65,2% dos entrevistados se identificam como do sexo feminino, 31,5% como do sexo masculino. 3,3% optaram por não informar. Em relação ao estado civil, 65,2% declararam-se solteiros, 29,3% casados e o restante divorciados (5,5%). No que diz respeito à renda familiar, 47,8% afirmaram possuir renda entre um e dois salários mínimos, enquanto 19,6% possuem renda superior a dois salários mínimos. Além disso, 25% dos entrevistados preferiram não informar sua renda.

O perfil socioeconômico da amostra indicou predominância de adultos jovens, com renda familiar concentrada entre um e dois salários-mínimos. Embora o ensino médio completo tenha sido o nível educacional mais frequente, apenas uma pequena parcela - composta por pessoas entre 18 e 30 anos - possuía ensino superior, o que evidencia limitações tanto no capital econômico quanto no capital educacional, intensificando a dependência da comunidade em relação aos serviços públicos.

### **2.3. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO**

A pesquisa de campo, realizada nos dias 24 e 25 do mês de 2025, nos turnos matutino e vespertino, *in loco*, com aplicação de um questionário com roteiro semiestruturado, contendo 19 questões, sendo 16 perguntas fechadas e três abertas, pode localizá-las em íntegra no ANEXO A. O instrumento foi dividido em dois blocos: No Bloco I - Perfil socioeconômico dos participantes, compreendendo dados sobre idade, gênero, escolaridade, estado civil, renda e vínculo com o bairro. No Bloco II - Avaliação dos equipamentos públicos, tratando da percepção dos participantes sobre a oferta, manutenção e distribuição dos serviços como saneamento básico, transporte público, segurança, saúde, educação, entre outros. A aplicação do questionário foi realizada de forma aleatória junto a moradores e frequentadores da principal área comercial do bairro, a Avenida Brasil.

**12ª Edição 2025 | 05 e 06 de setembro**  
São Luís, Maranhão (Região Nordeste)

### **3. METODOLOGIA**

A pesquisa é exploratória, qualitativa e aplicada, visando compreender a realidade local e subsidiar ações de melhoria. Conforme Silva e Paiva (2022), esse tipo de investigação aprofunda a compreensão inicial de um problema, orientando etapas futuras e destacando elementos relevantes. A análise baseou-se na triangulação metodológica, integrando levantamento bibliográfico, pesquisa documental e dados empíricos de campo, o que possibilitou uma visão ampla e crítica da realidade.

A pesquisa bibliográfica abordou autores que discutem urbanização, direito à cidade, segregação socioespacial e infraestrutura urbana (Carlos, 2020; Cortés Torres, 2022; Saule Júnior; Libório, 2021). Já a pesquisa documental contemplou a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), a Lei de Parcelamento do Solo (Lei nº 6.766/1979), o Plano Diretor de São Luís (Lei nº 7.122/2023), além de relatórios técnicos municipais.

O trabalho de campo incluiu questionários e observações in loco, avaliando quantidade, distribuição, conservação, eficiência, frequência de uso e investimentos nos equipamentos públicos. Como limitação, a coleta ocorreu apenas na Avenida Brasil, principal área comercial do bairro, por motivos de segurança, conforme orientação de moradores e frequentadores.

Como limitação da pesquisa, destaca-se que a coleta de dados foi realizada em apenas uma avenida do bairro, em razões de questões de segurança. Frequentadores e moradores da área aconselharam que a pesquisadora restringisse ao centro comercial, evitando o acesso às demais ruas.

### **4. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

A infraestrutura urbana foi apontada como um dos principais problemas do bairro. Sobre a coleta de lixo, 53,3% consideraram o serviço satisfatório, enquanto 26,1% manifestaram uma opinião neutra. Apenas 13% o classificaram como insatisfatório. Na

**12ª Edição 2025 | 05 e 06 de setembro**  
São Luís, Maranhão (Região Nordeste)

avaliação do saneamento básico, a população do bairro Cidade Olímpica enfrenta condições extremamente precárias, sendo necessário ampliar o acesso e a qualidade das redes de água e esgoto, bem como o seu tratamento, a fim de garantir dignidade e melhores condições de vida à população.

O sistema de esgotamento sanitário local é avaliado majoritariamente negativo por parte de 66,3% dos entrevistados, sendo que 30,4% se declararam muito insatisfeitos e 35,9% insatisfeitos, refletindo a continuidade do sentimento de insatisfação da população diante da precariedade do serviço, uma vez que a maioria dos domicílios depende de fossas rudimentares, frequentemente construídas de maneira informal e sem critérios técnicos. A presença de esgoto a céu aberto, associada ao acúmulo de resíduos nas ruas, representa não apenas um problema estético e ambiental, mas também uma ameaça direta à saúde coletiva.

A drenagem urbana também foi avaliada negativamente, sendo considerada ineficaz por 78,3% dos entrevistados, o que se traduz em frequentes alagamentos durante o período chuvoso e em dificuldades de mobilidade e segurança sanitária.

No que se refere ao transporte público, o ônibus é o principal meio de transporte utilizado pela população (53,3%), seguido pelo carro particular (19,6%) e motocicleta (15,2%), o que evidencia a importância do transporte coletivo na região. Os usuários do ônibus relataram longos intervalos, superlotação e ausência de estrutura nas paradas. A precariedade do transporte coletivo compromete o acesso da população a outras regiões da cidade e limita suas oportunidades de trabalho, estudo e lazer.

A situação da saúde pública também foi descrita de forma negativa. Apesar da presença de unidades de atendimento no bairro, os moradores relataram superlotação, escassez de médicos e dificuldades para acesso a especialidades, sendo o atendimento odontológico um dos serviços mais deficitários. Essa realidade reflete a sobrecarga do sistema municipal de saúde e demonstra a insuficiência de políticas que descentralizem e ampliem a oferta de serviços básicos.

No campo da educação, 28,3% consideram as escolas públicas satisfatórias, 39,9% insatisfatórias ou muito insatisfatórias. Além disso, a elevada taxa de respostas

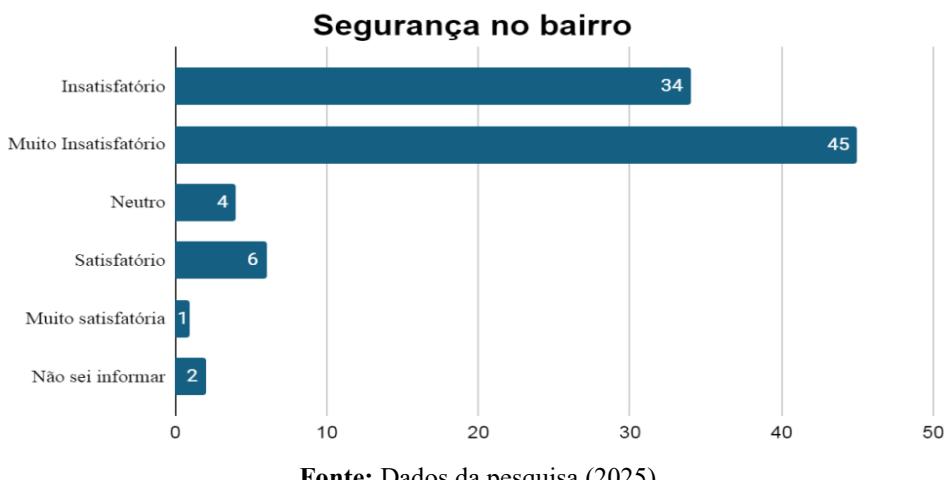
**12ª Edição 2025 | 05 e 06 de setembro**  
São Luís, Maranhão (Região Nordeste)

“não sei informar” (26,2%) pode indicar um certo afastamento ou desconhecimento em relação ao sistema educacional local. Os entrevistados relataram problemas de superlotação das turmas, falta de recursos pedagógicos e infraestrutura deficiente, fatores que comprometem o processo de ensino-aprendizagem. Apesar disso, a ampliação do acesso escolar foi reconhecida como um avanço, indicando que, embora as políticas públicas tenham conseguido inserir mais alunos no sistema educacional, ainda não conseguiram garantir a qualidade do ensino ofertado.

O bairro Cidade Olímpica conta com uma variedade de instituições de ensino. Entre elas, destacam-se as Unidades de Ensino Básico (UBS): UEB Ensino Fundamental Cidade Olímpica - Anexo Renascer da Educação, UEB Ensino Fundamental Cidade Olímpica, UEB Jairo Rodrigues, UEB Ensino Fundamental Jose Ribamar Boga - Anexo III, UEB Cecília Meireles, UEB Ensino Fundamental Fundamental Jose Ribamar Boga - Anexo II, UEB Jean Norberto Coelho e UEB Dilu Mello.

A segurança pública surgiu como um dos temas mais críticos. A sensação predominante é de insegurança, associada tanto à presença de facções criminosas quanto à alta incidência de assaltos.

**Gráfico 1 – Percepção dos moradores em relação à Segurança Pública no bairro Cidade Olímpica**



**Fonte:** Dados da pesquisa (2025)

Os entrevistados relataram a ausência de policiamento ostensivo e de bases policiais permanentes, o que reforça o sentimento de vulnerabilidade. Apesar de alguns

**12ª Edição 2025 | 05 e 06 de setembro**  
São Luís, Maranhão (Região Nordeste)

avanços pontuais atribuídos à iluminação pública, a percepção geral permanece marcada pela descrença na capacidade das instituições em assegurar proteção efetiva.

Quanto aos equipamentos voltados ao lazer e à cultura, a insatisfação também foi expressiva. Os moradores destacaram a escassez de praças (38%), quadras poliesportivas e centros comunitários, além da precariedade dos poucos espaços existentes. Essa carência compromete a integração social, especialmente para crianças e jovens, e reflete a pouca prioridade atribuída a esse tipo de investimento público em áreas periféricas.

A Tabela 1 a seguir, apresenta de forma sistematizada os resultados obtidos, facilitando a visualização e compreensão dos dados levantados.

**Tabela 1 - Resumo dos dados coletados**

<b>Tipo de Equipamento</b>	<b>Problemas Identificados</b>	<b>Percepção dos Moradores</b>
Transporte público	Falta de infraestrutura (sem cobertura nos pontos); ônibus escassos e抗igos	61,2% dos usuários insatisfeitos
Saúde	Poucas unidades; problemas de estrutura e atendimento	Reclamações mesmo após reformas
Lazer	Locais distantes ou inexistentes; vandalismo	78% acham inexistente ou insatisfatório
Saneamento	Presença de fossas; esgoto a céu aberto	35,9% insatisfeitos; problemas ambientais
Segurança	Conflitos, roubos e medo generalizado	85,9% insatisfeitos

**Fonte:** Dados da pesquisa (2025)

De forma geral, os resultados indicam que os moradores reconhecem avanços pontuais em determinados serviços, como a coleta de lixo e a expansão do acesso à educação, mas a percepção predominante é de que há déficits estruturais significativos na saúde, transporte, saneamento, segurança e lazer. Essa realidade reforça a vulnerabilidade social da comunidade e evidencia a necessidade urgente de investimentos estratégicos, manutenção e descentralização dos serviços públicos.

**12ª Edição 2025 | 05 e 06 de setembro**  
São Luís, Maranhão (Região Nordeste)

A análise integrada permite concluir que a insuficiência de equipamentos urbanos e comunitários compromete direitos básicos da população e acentua desigualdades históricas no espaço urbano de São Luís. A superação desse quadro exige planejamento de longo prazo, maior participação comunitária nos processos decisórios e políticas públicas capazes de alinhar investimentos às demandas concretas da população.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este artigo teve como objetivo diagnosticar a oferta e as condições dos equipamentos públicos urbanos e comunitários no bairro Cidade Olímpica em São Luís (MA). Por meio de metodologia que combinou levantamento teórico, análise documental, observação direta e coleta em campo com base na percepção dos moradores e/ou frequentadores do bairro, foi possível identificar as principais deficiências relacionadas à infraestrutura, manutenção e efetividade dos serviços públicos na região.

Os dados evidenciam que a oferta de equipamentos públicos está aquém das necessidades da população local, o que compromete o acesso a direitos fundamentais e aprofundando as desigualdades socioespaciais no município. A precariedade nos serviços de transporte, saneamento, segurança, lazer, educação e saúde revela que os dispositivos legais que asseguram o direito à cidade - como a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor - , ainda não foram plenamente efetivados no bairro.

A percepção da população demonstra um sentimento generalizado de insatisfação e abandono por parte do poder público. Essa realidade aponta para a necessidade de formulação de políticas públicas mais eficazes, sustentadas em diagnósticos participativos, que priorizem os territórios mais vulneráveis e promovam a melhoria real das condições de vida.

O estudo reforça a necessidade de investimentos públicos planejados, da valorização da participação cidadã e da promoção de uma gestão urbana mais inclusiva, equitativa e democrática. Garantir o direito à cidade não se resume ao cumprimento formal da legislação, mas sim à promoção efetiva de condições que assegurem dignidade,

**12ª Edição 2025 | 05 e 06 de setembro**  
São Luís, Maranhão (Região Nordeste)

segurança e bem-estar para todos os cidadãos. A transformação dessa realidade exige vontade política e o compromisso com uma cidade mais justa e solidária.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto nº 7.341, de 22 de outubro de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas urbanas situadas em terras da União no âmbito da Amazônia Legal. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/D7341.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/D7341.htm). Acesso em: 7 dez. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto da Cidade). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jul. 2001. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm). Acesso em: 4 dez. 2024.

BRASIL. Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 1979. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6766.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6766.htm). Acesso em: 4 dez. 2024.

CARLOS, Ana F. A. Henri Lefebvre: o espaço, a cidade e o “direito à cidade”. Revista Direito e Práxis, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, p. 1-27, jan./jun. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/3cBsV3Vx7Yvw9SqvcqyVrbc/>. Acesso em: 6 dez. 2024.

CARVALHO, C.; FRIDMAN, F.; STRAUCH, J. Desigualdade, escala e políticas públicas: uma análise espacial dos equipamentos públicos nas favelas cariocas. urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana, Curitiba, v. 11, e20180053, 2019. DOI: 10.1590/2175-3369.011.002.AO04. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/urbe/a/jKnRbycQSskfHcnFyntN4kj/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 8 jan. 2025.

MENDES, Nicollas Silva. [Delimitação panorâmica do bairro Cidade Olímpica de São Luís]. 2025. Fotografia. Acervo pessoal.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS. Lei nº 7.122, de 22 de abril de 2023. Altera a Lei nº 4.669, de 11 de outubro de 2006, sobre o Plano Diretor do Município de São Luís e dá outras providências. Diário Oficial Eletrônico, São Luís, ed. 337/XLIII, 2023. Disponível em: <https://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/documento/view/13222>. Acesso em: 10 nov. 2024.

**12ª Edição 2025 | 05 e 06 de setembro**  
São Luís, Maranhão (Região Nordeste)

SAULE JÚNIOR, Nelson; LIBÓRIO, Daniela C. Questões chave sobre a noção jurídica do direito à cidade. Revista de Direito da Cidade, Rio de Janeiro, v. 13, n. 3, p. 1466-1494, 2021.

SILVA, Alessandra Lara; PAIVA, Adriana Pontes. Metodologia da pesquisa científica no Brasil: natureza da pesquisa, métodos e processos da investigação. Research, Society and Development, v. 11, n. 10, e479111032264, out. 2022. ISSN 2525-3409.

Disponível em:

[https://www.researchgate.net/publication/362552059\\_Metodologia\\_da\\_pesquisa\\_cientifica\\_no\\_Brasil\\_natureza\\_da\\_pesquisa\\_metodos\\_e\\_processos\\_da\\_investigacao](https://www.researchgate.net/publication/362552059_Metodologia_da_pesquisa_cientifica_no_Brasil_natureza_da_pesquisa_metodos_e_processos_da_investigacao). Acesso em: 20 jan. 2025.

SILVA, Ricardo de J. P. Cidade Olímpica: história, memória e construção de identidade. In: ENCONTRO REGIONAL DA ANPUH-MA, 2022, São Luís. Anais [...]. São Luís: UEMA, 2022. Disponível em:  
<https://www.even3.com.br/anais/anpuh/587163-CIDADE-OLÍMPICA--História-MEMÓRIA-E-CONSTRUÇÃO-DE-IDENTIDADE>. Acesso em: 3 jul. 2025.

**12ª Edição 2025 | 05 e 06 de setembro**  
São Luís, Maranhão (Região Nordeste)

## **ANEXO A – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS MORADORES E FREQUENTADORES DO BAIRRO CIDADE OLÍMPICA**

### **Bloco I - Perfil socioeconômico dos participantes**

#### 1. Idade

- ( ) 18 a 30 anos ( ) 31 a 50 anos ( ) 51 anos ou mais

#### 2. Gênero

- ( ) feminino ( ) masculino ( ) prefere não informar

#### 3. Escolaridade

- ( ) sem instrução ou fundamental incompleto ( ) fundamental completo  
( ) ensino médio completo ( ) superior incompleto ( ) superior completo ( ) pós-graduação

#### 4. Estado Civil

- ( ) solteiro(a) ( ) casado(a) ( ) divorciado(a) ( ) viúvo(a)

#### 5. Renda Familiar (estimativa).

- ( ) menos de um salário-mínimo ( ) entre um e dois salários-mínimos ( ) Mais de dois salários-mínimos ( ) não sei informar.

#### 6. Qual o motivo da sua presença no bairro:

- ( ) morador? A quanto tempo?  
( ) apenas trabalha ( ) apenas estuda  
( ) mora e trabalha

#### 7. Qual meio de transporte mais utiliza?

- ( ) carro ( ) motocicleta ( ) ônibus ( ) bicicleta ( ) caminhada ( ) app de transporte

**12ª Edição 2025 | 05 e 06 de setembro**  
São Luís, Maranhão (Região Nordeste)

## **Bloco II – Avaliação dos equipamentos Públicos**

8. Como você avalia a manutenção do esgotamento no bairro? Justifique ?

- ( ) Muito insatisfeito –é muito abaixo do esperado.  
( ) Insatisfeito – não atende às expectativas.  
( ) Neutro – é aceitável, mas sem destaque positivo ou negativo.  
( ) Satisfeito – atende às expectativas de maneira satisfatória.  
( ) Muito satisfeito – supera as expectativas.  
( ) Não sei informar.

Justifique? \_\_\_\_\_

9. O sistema de drenagem (bueiros, valas, tubulações) no bairro funciona durante o período de chuva? Justifique ?

- ( ) sim ( ) não

Justifique? \_\_\_\_\_

10. Como avalia a coleta de lixo no bairro? Justifique?

- ( ) Muito insatisfeito –é muito abaixo do esperado.  
( ) Insatisfeito –não atende às expectativas.  
( ) Neutro –é aceitável, mas sem destaque positivo ou negativo.  
( ) Satisfeito - atende às expectativas de maneira satisfatória.  
( ) Muito satisfeito –superá as expectativas.  
( ) Não sei informar.

Justifique? \_\_\_\_\_

11. Como avalia o transporte público no bairro? Justifique ?

- ( ) Muito insatisfeito –é muito abaixo do esperado.  
( ) Insatisfeito –não atende às expectativas.

**12ª Edição 2025 | 05 e 06 de setembro**  
São Luís, Maranhão (Região Nordeste)

- ( ) Neutro –é aceitável, mas sem destaque positivo ou negativo.
- ( ) Satisfeito –atende às expectativas de maneira satisfatória.
- ( ) Muito satisfeito –supera as expectativas.
- ( ) Não sei informar.

Justifique? \_\_\_\_\_

12. Quão satisfeito você se sente com a segurança no bairro?

- ( )Muito insatisfeito –é muito abaixo do esperado.
- ( ) Insatisfeito –não atende às expectativas.
- ( ) Neutro –é aceitável, mas sem destaque positivo ou negativo.
- ( ) Satisfeito –atende às expectativas de maneira satisfatória.
- ( ) Muito satisfeito –supera as expectativas.
- ( ) Não sei informar.

13. Como você avalia as escolas públicas no bairro?

- ( )Muito insatisfeito –é muito abaixo do esperado.
- ( ) Insatisfeito –não atende às expectativas.
- ( ) Neutro –é aceitável, mas sem destaque positivo ou negativo.
- ( ) Satisfeito –atende às expectativas de maneira satisfatória.
- ( ) Muito satisfeito –supera as expectativas.
- ( ) Não sei informar.

14. Como avalia a qualidade das áreas de lazer (pracinha, academias, campos) no bairro?

- ( )Muito insatisfeito –é muito abaixo do esperado.
- ( ) Insatisfeito –não atende às expectativas.
- ( ) Neutro –é aceitável, mas sem destaque positivo ou negativo.
- ( ) Satisfeito –atende às expectativas de maneira satisfatória.
- ( ) Muito satisfeito –supera as expectativas.
- ( ) Não sei informar.

**12ª Edição 2025 | 05 e 06 de setembro**  
São Luís, Maranhão (Região Nordeste)

15. Em sua opinião, em relação aos equipamentos públicos, quais os principais problemas enfrentados no bairro?

- ( ) conservação e manutenção ( ) eficiência e modernidade ( ) falta de equipamentos  
( ) outros. Quais? \_\_\_\_\_

16. Vocês já acionaram o poder público para solução de algum problema e/ou necessidade do bairro? Caso positivo, comente.

- ( ) sim ( ) não ( ) não sei informar

17. Em sua opinião, o que o poder público tem feito para melhorar a qualidade de vida dos moradores no bairro?

18. O bairro possui associação ou outro tipo de representação junto ao poder público?

Comente.

19. Em sua opinião, em relação aos equipamentos públicos, o que poderia ser melhorado no bairro?